



CÂMARA MUNICIPAL
DE EUSÉBIO
[TRABALHANDO PELO POVO]

ATO DO MESA N. **001** /2014

Dispõe sobre a utilização da Tribuna Livre da Câmara Municipal de Eusébio na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Eusébio, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, especialmente os art. 146, 147 e 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eusébio, com o fito de disciplinar o uso da TRIBUNA LIVRE instituída no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

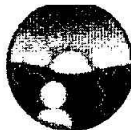
Art. 1º A Tribuna Livre constitui-se instrumento democrático de participação popular dos Municípios com o objetivo de estabelecer uma interlocução entre povo e a edilidade.

Art. 2º O uso da Tribuna da Câmara Municipal de Eusébio/CE, nas Sessões Ordinárias é privativo dos Vereadores com Mandato, à exceção da **TRIBUNA LIVRE** previamente estabelecida por diploma legal, que se destina ao Cidadão do Município, mediante prévia inscrição devidamente deferida pela Presidência desta Casa;

Art. 3º Fica estabelecido neste Ato da Mesa que estarão impedidos de fazerem uso da TRIBUNA LIVRE apenas o cidadão ou cidadã que tenha filiação partidária e que, por este motivo, faça uso híbrido do espaço democrático, que por prerrogativa destina-se aos Vereadores com Mandato.

Art. 4º A regra estabelecida neste Ato da Mesa poderá sofrer relativização de acordo com o Poder Discricionário da Presidência, o qual, em casos excepcionais, poderá anuir com o uso da Tribuna por cidadãos e cidadãs que tenham filiação partidária, desde que com pauta previamente estabelecida e com tema relacionado a assunto institucional;

Art. 5º Fica a cargo da Presidência desta casa encerrar a sessão ou cassar a palavra daquele que faltar com o dever de urbanidade, e que ao fazer uso da Tribuna Livre cometa crime contra a honra das pessoas, fato que será extraído das notas taquigráficas e encaminhado ao setor jurídico desta casa para os fins.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE EUSÉBIO**
[TRABALHANDO PELO POVO]

Art. 6º Às Autoridades Municipais e aos Agentes Políticos com cargos neste Município não se aplica a regra deste Ato da Mesa.

Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 03 DE MARÇO DE 2014.

Raimundo Nonato Damasceno Neto
Presidente

Aldacira Targino da Silva
1ª Vice-Presidente

Neila Martins de Castro Sá
2ª Vice-Presidente

Fares Andrade Said Filho
1º Secretário

Carlos Alberto da Silva Alexandre
2º Secretário

Vanderlânia Moraes Pereira
3ª Secretária